

COMUNICADO TÉCNICO

Comércio Exterior

FIERGS CIERGS

ALTERAÇÃO NA LISTA DE NCMs NA CONDIÇÃO DE EX-TARIFÁRIOS

A Câmara de Comércio Exterior (Camex) publicou, no Diário Oficial da União do dia 28 de setembro, as resoluções números 99 e 100 que tratam das listas de NCMs contempladas na condição de Ex-Tarifários, conforme abaixo relacionadas.

A resolução nº 99 de 24 de setembro altera para zero por cento as alíquotas do Imposto de Importação incidentes sobre os Bens de Capital que menciona, na condição de Ex-tarifários, bem como ficam revogados Ex-tarifários relacionados na mesma publicação. A lista completa pode ser acessada pelo link:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-gecex-n-99-de-24-de-setembro-de-2020-279709102>

A resolução nº 100 de 24 de setembro altera para zero por cento as alíquotas do Imposto de Importação incidentes sobre os Bens de Informática e Telecomunicação que menciona, na condição de Ex-Tarifários, bem como ficam revogados os Ex-tarifários relacionados na mesma publicação. A lista completa pode ser acessada pelo link:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-gecex-n-100-de-24-de-setembro-de-2020-279709134>

Além disso, a resolução nº Gecex nº 75 de 25 de agosto de 2020 faz alteração na redução temporária, de zero por cento, da alíquota do Imposto de Importação, em produtos cujo objetivo são de facilitar o combate à pandemia do Coronavírus. Link:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-gecex-n-75-de-25-de-agosto-de-2020-274388165>

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS - GETEC

Conselho de Comércio Exterior - CONCEX

(51) 3347-8790

concex@fiergs.org.br

ORIENTAÇÕES DA SECEX SOBRE PRORROGAÇÃO DE ATOS CONCESSÓRIOS DE DRAWBACK

A Secretaria de Comércio Exterior (Secex) informa que, por meio da Notícia Siscomex nº 058/2020 publicada em 24 de setembro que, tendo em vista a publicação da Lei nº 14.060, de 23 de setembro de 2020, os atos concessórios do regime especial de drawback de que tratam o art. 31 da Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010, e o art. 12 da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, que tenham vencimento improrrogável em 2020, poderão ser prorrogados, em caráter excepcional, por mais um ano, contado da data do respectivo termo.

As empresas beneficiárias interessadas deverão enviar Ofício contendo a solicitação de prorrogação com base na Lei nº 14.060, de 23 de setembro de 2020 e o (s) respectivo (s) ato (s) concessório (s) à Coordenação de Exportação e Drawback (COEXP) da Subsecretaria de Operações de Comércio Exterior (SUEXT) por meio do Módulo Anexação Eletrônica de Documentos do Siscomex, criando um dossiê do tipo "Dossiê de Drawback" e informando, no campo "Descrição", a expressão "Prorrogação".

Link: <http://www.siscomex.gov.br/exportacao/exportacao-n-058-2020/>

Sendo o que nos cabia informar no momento, permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento.